

Edição em língua
portuguesa

Legislação

Índice

I *Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade*

- Regulamento (CE) n.º 1991/95 da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que fixa os direitos de importação no sector dos cereais 1
- Regulamento (CE) n.º 1992/95 da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que fixa os direitos de importação no sector do arroz 4
- * Regulamento (CE) n.º 1993/95 da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que altera o Regulamento (CEE) n.º 344/91 que prevê as normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 1186/90 do Conselho, que estabelece a extensão do âmbito de aplicação da grelha comunitária de classificação das carcaças de bovinos adultos 7
- Regulamento (CE) n.º 1994/95 da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas 9
- * Regulamento (CE) n.º 1995/95 da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que altera, pela sétima vez, o Regulamento (CE) n.º 3146/94 que adopta medidas excepcionais de apoio ao mercado no sector da carne de suíno na Alemanha 11

II *Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade*

Comissão

95/335/CE:

- * Decisão da Comissão, de 26 de Julho de 1995, que altera a Decisão 92/452/CEE, que estabelece listas de equipas de colheita de embriões e de produção de embriões aprovadas em países terceiros para a exportação de embriões de bovinos para a Comunidade ⁽¹⁾..... 12

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do BEE

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 1991/95 DA COMISSÃO
de 16 de Agosto de 1995
que fixa os direitos de importação no sector dos cereais

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1863/95⁽²⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1502/95 da Comissão, de 29 de Junho de 1995, que estabelece, para a campanha de 1995/1996, as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 1766/92 do Conselho no que respeita aos direitos de importação no sector dos cereais⁽³⁾, alterado pelo Regulamento (CE) nº 1817/95⁽⁴⁾, e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 2º,

Considerando que o artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 1766/92 prevê que, na importação dos produtos referidos no artigo 1º do mencionado regulamento, serão cobradas as taxas dos direitos da Pauta Aduaneira Comum; que, todavia, no que respeita aos produtos referidos no nº 2 do mesmo artigo, o direito de importação é igual ao preço de intervenção válido para esses produtos no momento da importação, majorado de 55 % e diminuído do preço de importação CIF aplicável à remessa em causa;

Considerando que, por força do nº 3 do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 1766/92, os preços de importação CIF são calculados com base nos preços representativos para o produtos em questão no mercado mundial;

Considerando que o Regulamento (CE) nº 1502/95 estabeleceu, para a campanha de 1995/1996, as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 1766/92 do Conselho

no que respeita aos direitos de importação no sector dos cereais;

Considerando que os direitos de importação são aplicáveis até que entre em vigor o resultado de uma nova fixação; que esses direitos permanecem igualmente em vigor se não estiver disponível qualquer cotação na bolsa de referência mencionada no anexo II do Regulamento (CE) nº 1502/95 no decurso das duas semanas anteriores à fixação periódica seguinte;

Considerando que, para permitir o funcionamento normal do regime dos direitos de importação, é conveniente utilizar para o cálculo destes últimos as taxas representativas do mercado verificadas durante um período de referência no que diz respeito às moedas flutuantes;

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) nº 1502/95 conduz a fixar os direitos de importação em conformidade com o anexo do presente regulamento,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os direitos de importação no sector dos cereais referidos no nº 2 do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 1766/92 são fixados no anexo I do presente regulamento com base nos elementos constantes do anexo II.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 17 de Agosto de 1995.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Agosto de 1995.

Pela Comissão

Erkki LIIKANEN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 181 de 1. 7. 1992, p. 21.

⁽²⁾ JO nº L 179 de 29. 7. 1995, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 147 de 30. 6. 1995, p. 13.

⁽⁴⁾ JO nº L 175 de 27. 7. 1995, p. 23.

ANEXO I

Direitos de importação dos produtos referidos no nº 2 do artigo 10º do Regulamento (CEE)
nº 1766/92

| Código NC | Designação da mercadoria | Direito de importação por via terrestre, fluvial ou marítima proveniente de portos mediterrânicos, do mar Negro ou do mar Báltico (em ecus/t) (1) | Direito de importação por via marítima proveniente de outros portos (2) em ecus/t (1) |
|------------|--|---|---|
| 1001 10 00 | Trigo duro (2) | 10,00 | 0 |
| 1001 90 91 | Trigo mole, para sementeira | 22,53 | 12,53 |
| 1001 90 99 | Trigo mole de alta qualidade, com exclusão do trigo mole para sementeira (4) | 22,53 | 12,53 |
| | de qualidade média | 43,79 | 33,79 |
| | de qualidade baixa | 55,95 | 45,95 |
| 1002 00 00 | Centeio | 82,68 | 72,68 |
| 1003 00 10 | Cevada, para sementeira | 82,68 | 72,68 |
| 1003 00 90 | Cevada, com exclusão de cevada para sementeira (4) | 82,68 | 72,68 |
| 1005 10 90 | Milho para sementeira, com exclusão do híbrido | 118,78 | 108,78 |
| 1005 90 00 | Milho, com exclusão do milho para sementeira (4) | 118,78 | 108,78 |
| 1007 90 00 | Sorgo de grão, com exclusão do híbrido destinado a sementeira | 113,17 | 103,17 |

(1) Nos casos de importação no decurso do mês seguinte ao da fixação, esses montantes do direito de importação são ajustados em conformidade com o nº 1, terceiro parágrafo, do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 1502/95.

(2) Em relação ao trigo duro que não satisfaça a qualidade mínima referida no anexo I do Regulamento (CE) nº 1502/95, é aplicável o direito fixado para o trigo mole de baixa qualidade.

(3) No que respeita às mercadorias que chegam à Comunidade através do oceano Atlântico [nº 4 do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 1502/95], o importador pode beneficiar de uma diminuição dos direitos de:

— 3 ecus/t, se o porto de descarga se situar no Mediterrâneo,

— 2 ecus/t, se o porto de descarga se situar na Irlanda, no Reino Unido, na Dinamarca, na Suécia, na Finlândia ou na costa atlântica da Península Ibérica.

(4) O importador pode beneficiar de uma redução forfetária de 8 ecus/t, sempre que as condições estabelecidas no nº 5 do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 1502/95 estejam satisfeitas.

ANEXO II

Elementos de cálculo dos direitos (período de 2. 8. 1995 a 16. 8. 1995):

1. Médias no período das duas semanas anteriores ao dia da fixação:

| Cotações em bolsa | Minneapolis | Kansas-City | Chicago | Chicago | Mid-America | Mid-America |
|---|-------------|-------------|---------|---------|-------------|-------------|
| Produto (% de proteínas a 12 % de humidade) | HRS2. 14 % | HRW2. 11 % | SRW2 | YC3 | HAD2 | US barley 2 |
| Cotação (ecus/t) | 124,91 | 125,88 | 120,15 | 82,32 | 175,74 (¹) | 89,05 (¹) |
| Prémio relativo ao Golfo (ecus/t) | — | 12,87 | 6,43 | 11,92 | — | — |
| Prémio relativo aos Grandes Lagos (ecus/t) | 24,29 | — | — | — | — | — |

(¹) Fob Duluth.

2. Fretes/despesas : Golfo do México-Roterdão : 12,21 ecus/t, Grandes Lagos/São Lourenço-Roterdão : 23,01 ecus/t.

3. Subvenções [nº 2, terceiro parágrafo, do artigo 4º do Regulamento (CE) nº 1502/95 : 0,00 ecu/t].

REGULAMENTO (CE) Nº 1992/95 DA COMISSÃO
de 16 de Agosto de 1995
que fixa os direitos de importação no sector do arroz

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1418/76 do Conselho, de 21 de Junho de 1976, que estabelece a organização comum de mercado do arroz ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1530/95 ⁽²⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1573/95 da Comissão, de 30 de Junho de 1995, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 1418/76 do Conselho no que respeita aos direitos de importação no sector do arroz ⁽³⁾, alterado pelo Regulamento (CE) nº 1818/95 ⁽⁴⁾, e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 4º,

Considerando que o artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1418/76 prevê que, na importação dos produtos referidos no artigo 1º do mencionado regulamento, serão cobradas as taxas dos direitos da Pauta Aduaneira Comum; que, todavia, no que respeita aos produtos referidos no nº 2 do mesmo artigo, o direito de importação é igual ao preço de compra de intervenção válido para esses produtos no momento da importação, majorado de uma determinada percentagem consoante se trate de arroz descascado ou branqueado, do arroz Indica ou Japonica, e diminuído do preço de importação CIF aplicável à remessa em causa, desde que esse direito não seja superior à taxa dos direitos da Pauta Aduaneira Comum;

Considerando que, por força do nº 4 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1418/76, os preços de importação CIF são calculados com base nos preços para o produto em questão no mercado mundial;

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Agosto de 1995.

Considerando que o Regulamento (CE) nº 1573/95 estabeleceu as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 1418/76 no que respeita aos direitos de importação no sector do arroz;

Considerando que os direitos de importação são aplicáveis até que entre em vigor o resultado de uma nova fixação; que esses direitos permanecem igualmente em vigor se não estiver disponível qualquer cotação de referência mencionada no anexo I do Regulamento (CE) nº 1573/95 no decurso das duas semanas anteriores à fixação periódica seguinte;

Considerando que, para permitir o funcionamento normal do regime dos direitos de importação, é conveniente utilizar para o cálculo destes últimos as taxas do mercado verificadas durante um período de referência;

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) nº 1573/95 conduz à fixação dos direitos de importação em conformidade com os anexos do presente regulamento,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os direitos de importação no sector do arroz referidos nos nºs 1 e 2 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1418/76 são fixados no anexo I do presente regulamento com base nos elementos constantes do anexo II.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 17 de Agosto de 1995.

Pela Comissão

Erkki LIIKANEN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 166 de 25. 6. 1976, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 148 de 30. 6. 1995, p. 5.

⁽³⁾ JO nº L 150 de 1. 7. 1995, p. 53.

⁽⁴⁾ JO nº L 175 de 27. 7. 1995, p. 25.

ANEXO I

do regulamento da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que fixa os direitos de importação aplicáveis ao arroz e às trincas

(em ecus/t)

| Código NC | Direitos de importação (*) | | | | |
|------------|---|--------------------------------|--|--|--|
| | Países terceiros (excepto ACP e Bangladesh) (2) (3) | ACP Bangladesh (1) (2) (3) (4) | Basmati Índia (1) Artigo 4º do Regulamento (CE) nº 1573/95 | Basmati Paquistão (2) Artigo 4º do Regulamento (CE) nº 1573/95 | Regime do Regulamento (CEE) nº 3877/86 (2) |
| 1006 10 21 | | 150,76 | | | |
| 1006 10 23 | | 150,76 | | | |
| 1006 10 25 | | 150,76 | | | |
| 1006 10 27 | | 150,76 | | | — |
| 1006 10 92 | | 150,76 | | | |
| 1006 10 94 | | 150,76 | | | |
| 1006 10 96 | | 150,76 | | | |
| 1006 10 98 | | 150,76 | | | — |
| 1006 20 11 | | 189,76 | | | |
| 1006 20 13 | | 189,76 | | | |
| 1006 20 15 | | 189,76 | | | |
| 1006 20 17 | | 189,76 | 138,20 | 338,20 | — |
| 1006 20 92 | | 189,76 | | | |
| 1006 20 94 | | 189,76 | | | |
| 1006 20 96 | | 189,76 | | | |
| 1006 20 98 | | 189,76 | 138,20 | 338,20 | — |
| 1006 30 21 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 23 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 25 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 27 | | 290,59 | | | — |
| 1006 30 42 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 44 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 46 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 48 | | 290,59 | | | — |
| 1006 30 61 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 63 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 65 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 67 | | 290,59 | | | — |
| 1006 30 92 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 94 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 96 | | 290,59 | | | |
| 1006 30 98 | | 290,59 | | | — |
| 1006 40 00 | | 90,38 | | | |

(1) Sob reserva do disposto nos artigos 12º e 13º do Regulamento (CEE) nº 715/90 do Conselho (JO nº L 84 de 30. 3. 1990, p. 85), alterado.

(2) Em conformidade com o Regulamento (CEE) nº 715/90, os direitos de importação não são aplicados aos produtos originários dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e importados directamente para o departamento ultramarino da Reunião.

(3) O direito de importação de arroz para o departamento ultramarino da Reunião é definido no nº 3 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1418/76.

(4) No que se refere às importações de arroz, à excepção das trincas de arroz (código NC 1006 40 00), originário do Bangladesh, o direito de importação é aplicável no âmbito do regime definido pelos Regulamentos nº 3491/90 do Conselho (JO nº L 337 de 4. 12. 1990, p. 1) e (CEE) nº 862/91 da Comissão (JO nº L 88 de 9. 4. 1991, p. 7).

- (⁷) Unicamente para as importações de arroz aromático de grãos longos da variedade Basmati, no âmbito do regime definido pelo Regulamento (CEE) n.º 3877/86 do Conselho (JO n.º L 361 de 20. 12. 1986, p. 1), alterado.
- (⁸) A importação de produtos originários dos países e territórios ultramarinos (PTU) está isenta de direitos de importação, em conformidade com o n.º 1 do artigo 101.º da Decisão 91/482/CEE do Conselho (JO n.º L 263 de 19. 9. 1991, p. 1), alterada.
- (⁹) Em relação ao arroz descascado da variedade Basmati de origem indiana, importado extra-regime do Regulamento (CEE) n.º 3877/86, redução de 250 ecus/t (artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1573/95).
- (⁸) Em relação ao arroz descascado da variedade Basmati de origem paquistanesa, importado extra-regime do Regulamento (CEE) n.º 3877/86, redução de 50 ecus/t (artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1573/95).
- (⁹) Direito aduaneiro fixado na Pauta Aduaneira Comum.

ANEXO II

Cálculo dos direitos de importação no sector do arroz

| | Paddy | Tipo Indica | | Tipo Japónica | | Trincas |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | Descascado | Branqueado | Descascado | Branqueado | |
| 1. Direito de importação (ECU/t) (¹) | (²) | (²) | (²) | (²) | (²) | (²) |
| 2. Elementos de cálculo : | | | | | | |
| a) Preço CIF ARAG (\$/T) | — | 343,26 | 419,12 | 325 | 375 | — |
| b) Preço FOB (\$/T) | — | — | — | 295 | 345 | — |
| c) Fretes marítimos (\$/T) | — | — | — | 30 | 30 | — |
| d) Origem | — | USDA | USDA | Operadores | Operadores | — |

(¹) Em caso de importação no decurso do mês seguinte ao da fixação, estes montantes do direito de importação são ajustados em conformidade com o n.º 1, quarto parágrafo, do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1573/95.

(²) Direito aduaneiro fixado na Pauta Aduaneira Comum.

REGULAMENTO (CE) Nº 1993/95 DA COMISSÃO

de 16 de Agosto de 1995

que altera o Regulamento (CEE) nº 344/91 que prevê as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 1186/90 do Conselho, que estabelece a extensão do âmbito de aplicação da grelha comunitária de classificação das carcaças de bovinos adultos

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1186/90 do Conselho, de 7 de Maio de 1990, que estabelece a extensão do âmbito de aplicação da grelha comunitária de classificação das carcaças de bovinos adultos⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 2º,

Considerando que os nºs 1 e 2 do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 344/91 da Comissão, de 13 de Fevereiro de 1991, que prevê as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 1186/90 do Conselho, que estabelece a extensão do âmbito de aplicação da grelha comunitária de classificação das carcaças de bovinos adultos⁽²⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2191/93⁽³⁾, prevêem as normas relativas à execução e ao controlo da classificação; que, para manter a um nível satisfatório o rendimento dos classificadores que operam regularmente nos matadouros, é necessário assegurar um acompanhamento periódico das suas prestações por meio de testes individuais efectuados trimestralmente; que, à luz da experiência adquirida, se verifica ser necessário que os controlos no local incidam não somente na classificação e identificação de um número mais elevado de carcaças mas, também, na sua apresentação; que, por razões de eficácia, é também necessário prever que os resultados dos testes individuais e das inspecções previstos no artigo referido sejam objecto de relatórios na posse dos órgãos nacionais de controlo;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão da carne de bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

Os nºs 1 e 2 do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 344/91 passam a ter a seguinte redacção :

« 1. Os Estados-membros assegurarão que a classificação seja efectuada por técnicos qualificados que disponham de uma licença para esse efeito. A licença

pode ser substituída por uma aprovação concedida pelo Estado-membro sempre que esta seja equivalente ao reconhecimento de uma qualificação.

O rendimento dos classificadores que exerçam regularmente a sua actividade em estabelecimentos aprovados que abatam anualmente em média mais de 75 bovinos adultos por semana será verificado de forma aleatória uma vez por trimestre, por meio de um teste individual efectuado em 40 carcaças; no entanto, nos estabelecimentos aprovados onde opere regularmente um único classificador e onde estejam disponíveis menos de 40 carcaças, o teste incidirá no número de carcaças disponíveis desde que este seja de pelo menos 25. Esses testes, efectuados por um organismo independente do matadouro e do organismo responsável pela classificação, enquadram-se no âmbito dos controlos previstos no nº 2. No entanto, a independência relativamente ao organismo responsável pela classificação não é necessária quando seja a própria autoridade competente a executar os controlos referidos.

2. A classificação e a identificação das carcaças nos estabelecimentos referidos no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1186/90 serão controladas no local de forma aleatória por um organismo independente do matadouro.

Os controlos devem ser efectuados pelo menos duas vezes por trimestre em todos os estabelecimentos aprovados que procedam à classificação e deve incidir, pelo menos, no mesmo número de carcaças, seleccionadas aleatoriamente, que o referido no segundo parágrafo do nº 1. No entanto, para os estabelecimentos aprovados referidos no nº 2, primeiro travessão, do artigo 2º e para os estabelecimentos aprovados onde opere regularmente um único classificador, a frequência dos controlos pode ser reduzida para um único controlo trimestral.

Quando o organismo de controlo for o mesmo que o responsável pela classificação e identificação das carcaças ou no caso de esse organismo não estar dependente de uma administração pública, os controlos previstos no parágrafo anterior devem ser supervisionados fisicamente nas mesmas condições pela autoridade pública, pelo menos uma vez por ano. Essa autoridade será informada regularmente dos resultados dos trabalhos do organismo de controlo.

No caso de um número significativo de classificações incorrectas ou de identificações não conformes ser constatada quando dessas inspecções :

⁽¹⁾ JO nº L 119 de 11. 5. 1990, p. 32.⁽²⁾ JO nº L 41 de 14. 2. 1991, p. 15.⁽³⁾ JO nº L 136 de 5. 8. 1993, p. 17.

a) O número de carcaças examinadas e a frequência dos controlos serão aumentados ; e

b) A licença prevista no nº 1 pode ser retirada.

Devem ser efectuados e conservados pelos organismos nacionais de controlo relatórios de controlo respeitantes às inspecções efectuadas em conformidade com as disposições do presente artigo. Esses relatórios devem indicar nomeadamente o número de carcaças examinadas e o número de carcaças cuja classificação ou identificação seja incorrecta. Devem igualmente dar todas as indicações relativas aos modos de apre-

sentação utilizados e, quando for caso disso, à sua conformidade com as regras comunitárias. ».

Artigo 2º

Os Estados-membros adoptarão todas as outras medidas necessárias para aplicação do presente regulamento.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir de 1 de Setembro de 1995.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Agosto de 1995.

Pela Comissão

Erkki LIIKANEN

Membro da Comissão

REGULAMENTO (CE) Nº 1994/95 DA COMISSÃO
de 16 de Agosto de 1995

que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 3223/94 da Comissão, de 21 de Dezembro de 1994, que estabelece regras de execução do regime de importação dos frutos e dos produtos hortícolas ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1740/95 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 4º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3813/92 do Conselho, de 28 de Dezembro de 1992, relativo à unidade de conta e às taxas de conversão a aplicar no âmbito da política agrícola comum ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 150/95 ⁽⁴⁾, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 3º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 3223/94 prevê, em aplicação dos resultados das negociações comerciais multilaterais do «Uruguay Round», os critérios para a fixação pela Comissão dos valores forfetários de importa-

ção dos países terceiros, relativamente aos produtos e períodos que especifica no seu anexo ;

Considerando que, em aplicação dos supracitados critérios, os valores forfetários de importação devem ser fixados nos níveis constantes em anexo,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

Os valores forfetários de importação referidos no artigo 4º do Regulamento (CE) nº 3223/94 são fixados como indicado no quadro constante do anexo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 17 de Agosto de 1995.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Agosto de 1995.

Pela Comissão

Erkki LIIKANEN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 337 de 24. 12. 1994, p. 66.

⁽²⁾ JO nº L 167 de 18. 7. 1995, p. 10.

⁽³⁾ JO nº L 387 de 31. 12. 1992, p. 1.

⁽⁴⁾ JO nº L 22 de 31. 1. 1995, p. 1.

ANEXO

do Regulamento da Comissão, de 16 de Agosto de 1995, que estabelece os valores
forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e
produtos hortícolas

| <i>(ECU/100 kg)</i> | | | <i>(ECU/100 kg)</i> | | |
|---------------------|--|--------------------------------|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| Código NC | Código países terceiros ⁽¹⁾ | Valor forfetário de importação | Código NC | Código países terceiros ⁽¹⁾ | Valor forfetário de importação |
| 0702 00 35 | 052 | 47,7 | 0808 10 92, 0808 10 94, 0808 10 98 | 512 | 186,0 |
| | 060 | 80,2 | | 600 | 81,3 |
| | 066 | 41,7 | | 624 | 130,7 |
| | 068 | 32,4 | | 999 | 128,4 |
| | 204 | 50,9 | | 039 | 79,3 |
| | 212 | 117,9 | | 064 | 69,0 |
| | 624 | 75,0 | | 388 | 61,1 |
| | 999 | 63,7 | | 400 | 60,1 |
| | 0707 00 25 | 052 | | 50,1 | 508 |
| 0709 90 79 | 053 | 166,9 | 512 | 62,3 | |
| | 060 | 61,0 | 524 | 45,8 | |
| | 066 | 53,8 | 528 | 46,9 | |
| | 068 | 60,4 | 800 | 91,9 | |
| | 204 | 49,1 | 804 | 82,1 | |
| | 624 | 207,3 | 999 | 66,7 | |
| | 999 | 92,7 | 052 | 71,7 | |
| 0805 30 30 | 052 | 55,6 | 0808 20 57 | 388 | 92,8 |
| | 204 | 77,5 | | 512 | 89,5 |
| | 624 | 196,3 | | 528 | 54,0 |
| | 999 | 109,8 | | 800 | 55,8 |
| 0806 10 40 | 388 | 62,4 | 0809 30 41, 0809 30 49 | 804 | 64,8 |
| | 512 | 77,7 | | 999 | 71,4 |
| | 524 | 66,4 | | 052 | 56,5 |
| | 528 | 69,0 | | 220 | 121,8 |
| | 600 | 54,7 | | 624 | 106,8 |
| | 624 | 78,0 | | 999 | 95,0 |
| | 999 | 68,0 | | 064 | 75,0 |
| | 0806 10 40 | 052 | | 102,8 | 0809 40 30 |
| 220 | 110,8 | 624 | 152,8 | | |
| 400 | 154,9 | 999 | 96,6 | | |
| 412 | 132,4 | | | | |

⁽¹⁾ Nomenclatura dos países fixada pelo Regulamento (CE) nº 3079/94 da Comissão (JO nº L 325 de 17. 12. 1994, p. 17). O código « 999 » representa « outras origens ».

REGULAMENTO (CE) Nº 1995/95 DA COMISSÃO

de 16 de Agosto de 1995

que altera, pela sétima vez, o Regulamento (CE) nº 3146/94 que adopta medidas excepcionais de apoio ao mercado no sector da carne de suíno na Alemanha

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2759/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de suíno⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3290/94⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 20º,

Considerando que, devido ao aparecimento da peste suína clássica em determinadas regiões de produção da Alemanha, o Regulamento (CE) nº 3146/94 da Comissão⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1771/95⁽⁴⁾, adoptou medidas excepcionais de apoio ao mercado da carne de suíno para aquele Estado-membro;

Considerando que é conveniente adaptar a ajuda concedida aquando da entrega de leitões e leitões jovens à situação actual do mercado, tomando em consideração a diminuição dos preços de mercado; que esta adaptação deve ser aplicada imediatamente, a fim de evitar as vantagens económicas não justificadas para os produtores em causa;

Considerando que, em aplicação no nº 2 do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 1068/93 da Comissão, de 30 de

Abril de 1993, que estabelece regras para a determinação e aplicação das taxas de conversão no sector agrícola⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1053/95⁽⁶⁾, a taxa de conversão agrícola a aplicar para a conversão da ajuda em moeda nacional é a válida no dia da entrega dos animais em causa;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão da carne de suíno,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

No nº 3 do artigo 5º do Regulamento (CE) nº 3146/94, os montantes de « 50 ecus », « 43 ecus », « 40 ecus » e « 34 ecus » são substituídos, respectivamente, por « 40 ecus », « 34 ecus », « 32 ecus » e « 27 ecus ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Agosto de 1995.

Pela Comissão

Erkki LIIKANEN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 282 de 1. 11. 1975, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 349 de 31. 12. 1994, p. 105.

⁽³⁾ JO nº L 332 de 22. 12. 1994, p. 23.

⁽⁴⁾ JO nº L 173 de 25. 7. 1995, p. 24.

⁽⁵⁾ JO nº L 108 de 1. 5. 1993, p. 106.

⁽⁶⁾ JO nº L 107 de 12. 5. 1995, p. 4.

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 26 de Julho de 1995

que altera a Decisão 92/452/CEE, que estabelece listas de equipas de colheita de embriões e de produção de embriões aprovadas em países terceiros para a exportação de embriões de bovinos para a Comunidade

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(95/335/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 89/556/CEE do Conselho, de 25 de Setembro de 1989, que estabelece as condições de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações provenientes de países terceiros de embriões de animais da espécie bovina⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 94/113/CE⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 8º,

Considerando que a Decisão 92/452/CEE da Comissão⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 95/93/CE⁽⁴⁾, estabelece uma lista de equipas aprovadas de colheita de embriões e de produção de embriões em países terceiros para a exportação de embriões de bovinos para a Comunidade;

Considerando que as autoridades veterinárias competentes do Canadá, dos Estados Unidos da América e da República Eslovaca enviaram listas ou alterações às listas das equipas oficialmente aprovadas nos respectivos territórios;

Considerando que é necessário alterar a lista das equipas aprovadas no que respeita ao Canadá, e aos Estados

Unidos da América e estabelecer uma lista de equipas aprovadas no que respeita à República Eslovaca;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O anexo da Decisão 92/452/CEE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 26 de Julho de 1995.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 302 de 19. 10. 1989, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 53 de 24. 2. 1994, p. 23.

⁽³⁾ JO nº L 250 de 29. 8. 1992, p. 40.

⁽⁴⁾ JO nº L 73 de 1. 4. 1995, p. 86.

ANEXO

Lista das equipas de colheita e de produção de embriões aprovadas pelas autoridades veterinárias competentes dos países terceiros a seguir indicados, com o correspondente número de aprovação e o nome do veterinário da equipa.

Parte 1

CANADÁ

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|----------------------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| E542 | | Canadiana Genetics Carstairs, Alberta | Dr. Martin Wenkoff |
| E764 | | Alta Genetics Inc. Calgary, Alberta | Dr. R. J. McAllister |
| E764 | | Alta Genetics Inc. Calgary, Alberta | Dr. R. E. Janzen |
| E593 | | DRI Embryo Transplant Ltd Crossfield, Alberta | Dr. S. Rairdon |
| E593 | | DRI Embryo Transport Ltd Crossfield, Alberta | Dr. R. Davis |
| E72 | | Western Ontario Breeders Inc. Woodstock, Ontario | Dr. B. Hill |
| E652 | | Trans Tech Genetics Ltd Saskatoon, Saskatchewan | Dr. V. Pawlyshen |
| E1113 | | Maritime Genetics RR 2 Salisbury, New Brunswick E0A 3E0 | Dr. Richard Whittaker |
| E630 | | Progressive Dairy Techniques Cambridge, Ontario | Dr. J. Draper |
| E546 | | Emtech Genetics Ltd 5758 — 203rd Street Langley, British Columbia | Dr. G. K. McDonald |
| E549 | | Dairy Veterinary Services Ltd 5904 Interprovincial Highway Yarrow, British Columbia | Dr. R. Vanderwal |
| E733 | | Boviteq Inc. 1425, Grand rang Saint-François Saint-Hyacinthe, Québec J2S 7A9 | D ^r Jean Durocher |
| E661 | | Clinique vétérinaire — Saint-Louis 84 Principale, CP 30 Saint-Louis de Gonzague, Québec J0S 1T0 | D ^r Roger Sauvé |
| E661 | | Clinique vétérinaire — Saint-Louis 84 Principale, CP 30 Saint-Louis de Gonzague, Québec J0S 1T0 | D ^r Richard Rémillard |
| E661 | | Clinique vétérinaire — Saint-Louis 84 Principale, CP 30 Saint-Louis de Gonzague, Québec J0S 1T0 | D ^r Guy Massicotte |
| E770 | | PO Box 648 Port Perry, Ontario | Dr. Roger Holtby |
| E1067 | | R.R. 1 Port Hope, Ontario | Dr. Ralph Warren |
| E70 | | Eastern Breeders Inc. Kemptville, Ontario | Dr. Jim Algire |
| E70 | | Eastern Breeders Inc. Kemptville, Ontario | Dr. Myron Mills |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|---------------------------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| E933 | | Service Embryotec 1215 rue de Samos Sillery, Québec G1T 2K5 | D ^r Louis Picard |
| E866 | | Clinique vétérinaire Saint-Alexis 3 rue Landry Saint-Alexis de Montcalm, Québec J0K 1T0 | D ^r Jacques Cloutier |
| E876 | | 269 rue Élizabeth CP 670 Thurso, Québec J0X 3B0 | D ^r Pierre Thibaudeau |
| E1027 | | 210 rue du Moulin CP 68 Durham-Sud, Québec J0H 2C0 | D ^r Raymond Houde |
| E827 | | 216 rue Campagna Arthabaska, Québec G6P 6A2 | D ^r Richard Landry |
| E868 | | Abbey Hill Cattle Co. R.R. 7 Woodstock, Ontario N4S 7W2 | Dr. Maarten Ringleberg |
| E678 | | Sundown Livestock Transplants PO Box 1582 Didsbury, Alberta T0M 0W0 | Dr. Don Miller |
| E1028 | | 70, rue Massicotte Batiscan, Québec G0X 1A0 | D ^r Marc Déry |
| E733 | | Boviteq Inc. 1425 Grand rang Saint-François Saint-Hyacinthe, Québec J2S 7A9 | D ^r Daniel Bousquet |
| E583 | | 130 rang Charlotte Saint-Liboire, Québec J0H 1R0 | D ^r Rolland Lussier |
| E1142 | | 45, rang Saint-Édouard Saint-Liboire, Québec J0H 1R0 | D ^r Raynald Dupras |
| E979 | | Bureau vétérinaire Kildare 681, rue Kildare CP 252 Saint-Ambroise, Québec J0K 1C0 | D ^r Suzanne Laurence |
| E1033 | | Clinique vétérinaire Saint-Pierre 183, rue Sainte-Anne Rimouski, Québec G5L 4H2 | D ^r Léon-Paul Saint-Pierre |
| E915 | | Clinique vétérinaire Saint-Vallier 440, de la Station CP 9, Saint-Vallier, Québec G0R 4J0 | D ^r Albiny Corriveau |
| E505 | | Bova-Tech Livestock Ltd Box 5, Shaughnessy, Alberta T0K 2A0 | Dr. Murray Jacobson |
| E1270 | | Northern Alberta Transplants Ltd 172 Highland Way Sherwood Park, Alberta T8A 5R2 | Dr. C. West |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| E1160 | | Clinique vétérinaire Sagamie 741 Chemin du Pont Taché Nord Alma, Québec G8B 5B7 | D ^r Maxime Dessureault |
| E660 | | Clinique vétérinaire Coaticook 490 rue Main Ouest CP 25 Coaticook, Québec J1A 2S8 | D ^r Pierre Brassard |
| E945 | | Hôpital vétérinaire Iberville-Missiquoi 1120 boulevard d'Iberville Iberville, Québec J2X 4B6 | D ^r Daniel Gervais |
| E986 | | Clinique vétérinaire Royaume 1310 boulevard du Royaume Ouest Chicoutimi, Québec G7H 5B1 | D ^r Jacques Rouillard |
| E1159 | | Clinique vétérinaire Saint-Georges 555 rue 130 ^e Est Saint-Georges de Beauce, Québec G5Y 2T4 | D ^r Michael Donnelly |
| E1006 | | Clinique vétérinaire de Rivière-du-Loup 205 rue Lafontaine Rivière-du-Loup, Québec G5R 3A6 | D ^r Jean-René Paquin |
| E817 | | 15 rue Gale CP 449 Ormstown, Québec J0S 1K0 | D ^r Mario Lefort |
| E953 | | Bovex Canada Corp. R.R. 4 Rockwood, Ontario N0B 2K0 | Dr. Ludovit Nechala |
| E1052 | | New Brunswick Department of Agriculture PO Box 5001 Sussex, New Brunswick E0E 1P0 | Dr. Ian Leask |
| E728 | | Midwest Embryo Transfer Selkirk Animal Hospital 601 Christie Ave. Selkirk, Manitoba RIA 2C7 | Dr. Jack Reeb |
| E546 | | Emtech Genetics PO Box 148 Hague, Saskatchewan S0K 0X0 | Dr. Doug Bienia |
| E607 | | PO Box 128 Mill Bay, British Columbia | Dr. Jim Decker |
| E546-MB | | Emtech Genetics Ltd Morden, Manitoba R0G 1J0 | Dr. David Hamilton |
| E71 | | United Breeders Inc. R.R. 5 Guelph, Ontario N1H 6J2 | Dr. Ken Christie |
| E581 | | R.R. 4 Owen Sound, Ontario N4K 5N6 | Dr. Everett Hall |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|---|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| E1044 | | Kensington Veterinary Clinic PO Box 10 Kensington, Prince Edward Island C0B 1M0 | Dr. Mel Crane |
| E896 | | Clinique vétérinaire de Granby 576, rue Dufferin Granby, Québec J2G 8C9 | Dr. André Vigneault |
| E715 | | Hôpital vétérinaire Ste-Odile 718, montée Ste-Odile Rimouski, Québec G5L 7B5 | Dr. René L'Arrivée |
| E651 | | West Prince Veterinary Service Ltd PO Box 39 O'Leary, Prince Edward Island C0B 1V0 | Dr. Gary Morgan |

Parte 2

NOVA ZELÂNDIA

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|---|--------------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| NZET 1 | | Ingram Road, RD3, Drury | Thomas Edward Dixon |
| NZET 2 | | 53 Mutu Street, Te Awamutu | David Leslie Hayman |
| NZET 3 | | 37 Liverpool Street, Kawerau | John David Hepburn |
| NZET 4 | | Willowbank, RD3, Amberley | Garry Neil Sanderson |
| NZET 5 | | Brunthill Breeders, PO Box 3186 Tauranga | Charles Gilbert Sinclair |

Parte 3

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| 91CA035 E689 | | Golden Genes 3899 W Davis Avenue Riverdale, CA | Kenneth Halback |
| 91CA040 E692 | | Emtran West 323 Lander Avenue Turlock, CA | James Webb |
| 91IA016 E608 | | Trans Ova Genetics RR 1, Box 144A Sioux Center, IA | David Faber |
| 91IA027 E509 | | Maplehurst Ova Trans RR 1, Box 124 Keota, IA | R. A. Carmichael |
| 91IA029 E544 | | Westwood Embryo Services RR 1, Box 44 Waverly, IA | James K. West |
| 91IL002 E648 | | North Central Embryo W 6070 Advance Rd Monroe, WI | Lawrence W. Strelow |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|---|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| 91IL004 E833 | | Reeser Embryo Transfer RR 2, Box 144 Monticello, IL | D. Philip Reeser |
| 91IL008 E562 | | Dixon Veterinary Hospital 605 1L Rt 2 Dixon, IL | James R. Collins |
| 91KS028 E726 | | Sun Valley Veterinary 3769 W Shipton Rd Salina, KS | Glenn Engelland |
| 91ME001 E812 | | New England Genetics RR 3, Box 630 Auburn, ME | Richard Whitaker |
| 91ME009 E585 | | Pinetree-R ET Servic PO Box 249 North Anson, ME | Paul L. Rouillard |
| 91MI017 E599 | | Reproductive Special 4915 Delta River Drive Lansing, MI | Craig Thompson |
| 91MN046 E594 | | Future Genetics ET Rt 2, Box 88 Lewiston, MN | Clair D. Sauer |
| 91NC054 E705 | | Apex Veterinary Hospital 1600 E Williams St Apex, NC | Samuel P. Galphin |
| 91NJ021 E503 | | Huff-N-Puff ET PO Box 62 Vincentown, NJ | William H. Pettitt |
| 91NY013 E706 | | Copake Veterinary Hospital Copake Falls, NY | Mark E. Henderson |
| 91NY023 E582 | | Delaware Valley VS Box 259 Andes Star Delhi, NY | Brad Pedersen |
| 94OH073 E568 | | Ohio Embryo Transfer Inc. PO Box 64 120 DW County Line Road Columbiana, OH | Max M. Van Buren |
| 91PA005 E512 | 94PA005 IVF | EmTran Inc. 197 Bossier Road Elizabethtown, PA | Alan MaCauley |
| 91PA022 E996 | | Next Generation ET 815 Pleasure Rd Lancaster, PA | Allen Rushmer |
| 91PA026 E768 | | Cornerstone Genetics 1489 Grandview Rd Mt Joy, PA | Larry Kennel |
| 91PA041 E963 | | Bovet Creations RD 1 Box 454, New Enterprises, PA | Walter North |
| 91PA043 E560 | | Penn England ET RD 1, Box 151A Williamsburg, PA | Barry England |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| 91PA044 E1010 | | Keystone Embryo Services RD 2, Box 328 Mt Joy, PA | Jack Tate |
| 91TN006 E538 | | Harrogate Genetics US Highway 25 E Harrogate, TN | Edwin Robertson |
| 91TN007 E538 | | Harrogate Genetics US Highway 25 E Harrogate, TN | Sam Edwards |
| 91TX012 E948 | | Affiliated Genetics 10105 FM 471 South Castroville, TX | Sam Castleberry |
| 91TX050 E548 | | Spring Creek Embryo Rt 2, Box 169-A Weatherford, TX | Brad K. Stroud |
| 91VA031 E576 | | ABC Embryonics Rt 1, Box 1080 Church Road, VA | Beecher H. Watson |
| 91WA020 E572 | | North West Veterinary Clinic 8500 Cedarhome Drive Stanwood, WA | E. E. Elefson |
| 91WA048 E11 | | Carnation Research 28901 NE Carnation F Carnation, WA | Erich Studer |
| 91WI010 E778 | | River Valley Veterinary Clinic E5721 CTH B Plain, WI | John Schneller |
| 91WI011 E778 | | River Valley Veterinary Clinic E5721 CTH B Plain, WI | Mike Kieler |
| 91WI015 E722 | | Malin Embryo Transfer N5404A HWY 151 Fond du Lac, WI | Stephen Malin |
| 91WI033 E725 | | Midwest ET Service RR 2, Box 111 Amery, WI | David B. Duxbury |
| 91WI038 E1053 | | Segga ET, SC, Box 296, 306 S Pine Weyauwega, WI | Scott Allenstein |
| 91WI039 E547 | | Paradocs ET, Inc. 121 Packerland Drive Green Bay, WI | Scott Armbrust |
| 91WI042 E708 | | Modified Genetics 10116 Eagle Road Marshfield, WI | Richard Schulte |
| 91WI045 E655 | | Sunshine Genetics Rt 2, Box 38 Whitewater, WI | Dan Hornickel |
| 91WI047 E840 | | County Veterinary Hospital 1320 15th Avenue Bloomer, WI | Eugene Buchner |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| 92KY053 E702 | | Green River ET Service 3250 Nashville Road Bowling Green, KY | James Herbert Brown |
| 92MN048 E754 | | Portland Prairie EMB. Rt 1, Box 46 Caledonia, MN | Charles D. Wray |
| 92MO047 E762 | | Sho Me Embryos 4689 W Em Rd 54 Willard, MO | Greg Lenz |
| 92WI051 E29 | 94WI051 IVF | ABS Specialty Genetics 3804 Vinburn Road DeForest, WI | Lee Mathews |
| 91WI052 E29 | 94WI052 IVF | ABS Specialty Genetics 3804 Vinburn Road DeForest, WI | Patrick Phillips |
| 92VA055 E794 | | Ashby Farms Rt 8 Box 32A Harrisonburg, VA | Dr. Randall Hinshaw |
| 92VA056 E794 | | Ashby Farms Rt 8 Box 32A Harrisonburg, VA | Dr. Sarah S. Whitman |
| 92WI057 E631 | | VRS Inc. 3559 Pioneer Road Verona, WI | Robert Rowe |
| 92MD058 E745 | | Genetic Management 10132 C. Hansonville Road Frederick, MD | W. L. Graves |
| 92MD059 E755 | | New Vision Transplan Rt. 1, Box 19 Accident, MD 21520 | Ronald M. Kling |
| 93IN058 E532 | | Berne Vet Clinic US Highway 27 North Bearne, IN 46711 | Dr. Max Lehman |
| 93OH057 E720 | | Blauser Vet Clinic 4088 Ruby Road Tipp City, OH 45371 | Dr. Chris Blauser |
| 92PA059 E758 | | Twin Lakes Genetics RD 1, Box 60B, Enon Valley, PA | Dr. Richard Byers |
| 93GA061 E821 | | Jafra Holsteins Rt 1, Box 518 Hamptonville, NC | Dr. John Dale Lott |
| 93WI060 E857 | | Thomas J. Kestell W 4672 County Road N Waldo, WI | Dr. Byron W. Williams |
| 93MD062 E1139 | | Genetic Management 10132 C. Hansonville Road Frederick, MD | Dr. John Heizer |
| 93MD063 E1139 | | Genetic Management 10132 C. Hansonville Road Frederick, MD | Dr. Tom Mercurio |

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|---|------------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| 93WA061 E600 | | Mr Baker Vet and ET 9320 Weidkamp Road, Lynden, WA | Dr. Blake Bostrum |
| 93WI064 E655 | | Sunshine Genetics Rt 2, Box 38 Whitewater, WI | Dr. Chris Keim |
| 94VT065 E524 | | Connvet RR. 2, Box 242 Chester, VT | Dr. Roy Homan |
| 92NY057 E808 | | Dr. Pamela Powers Rd 1, Box 229 South New Berlin, NY | Dr. Pamela Powers |
| 94IA066 E627 | | Hawkeye Ova Transplant 125 N. Main Osceola, IA | Dr. Fred Wood |
| 94IN067 E739 | | Embryo Transfer Services 4958 US 35N Osceola, IN | Dr. A. R. Dalessandro |
| 94OH068 E565 | | Midwest Genetics 3883 Klondyke Road Delaware, OH | Dr. Tye Henschen |
| 94OK072 E1156 | | Universal Genetics LLC PO Box 267 Strang, OK | Dr. Robert H. Zinnikas |
| 94WI018 E708 | | Modified Genetics 10116 Eagle Road Marshfield, WI | Dr. Randy A. Musack |
| 94IL070 E814 | | Huels Embryo Transfer Service RR 2 Box 95A Altamont, IL | Dr. Stanley F. Huels |
| 94OH071 E563 | | Maulton Embryos 14318 Maulton-Ft Amanda Road Wapakoneta, OH | Dr. Virgil J. Brown |
| 94MI074 E636 | | GGs Genetics 1200 Stillman Road Mason, MI | Dr. John D. Gunther |
| 94ME075 E812 | | New England Genetics RR 3, Box 630 Auburn, ME | Dr. Calvin Blessing |
| 94IA076 E608 | | Trans Ova Genetics RR 1, Box 144A Sioux Centre, IA | Dr. Doug K. Lain |
| 94OH077 E7 | | Select Embryos Inc. 11555 US 42 Plain City, OH | Dr. Ronald F. Rohde |
| 94WI078 E845 | | Dairyland Veterinary Service SC 310 Main Street Casco, WI | Dr. Michael Staudinger |
| 94WI079 E913 | | Heritage Animal Hospital 751 West Main St. Hortonville WI | Dr. Dan Oberschlake |
| 95OR080 E579 | | Evergreen Veterinary Reproductive Services 605 Marvin Road Tillamook, OR | Dr. Rick Steel |

Parte 4

SUÍÇA

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| CH-ET-1131 | | Arbeitsgemeinschaft für Embryotransfer Birrhhardstraße 5243 Mülligen | Dr. Rainer Saner |

Parte 5

ISRAEL

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|---|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| HV1 | | Israel Cattle Breeders Association 25 Arlozorov Street 62488 Tel Aviv | Dr. Haim Shturman |

Parte 6

REPÚBLICA CHECA

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| ETTCZ01 | | Stredisko vyzkumu a vyvoje spp Praha (embryo transfer) Optatova ul. 37 60200 Brno | Frantisek Horky |

Parte 7

REPÚBLICA ESLOVACA

| Número de aprovação da equipa | | Endereço | Veterinário da equipa |
|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|
| Colheita de embriões | Produção de embriões | | |
| ETTSR01 | | Výskumý ústav živočišnej výroby pracovisko Embryotransferu Hlohovská č.2 949 92 Nitra | Dr. Peter Grafenau |